MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL N° 01/2025 - PROEC - BOLSA EXTENSÃO 2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital com orientações para solicitação e distribuição de bolsas de extensão em 2025.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o presente Edital, destinado a programas e projetos de extensão, com orientações sobre os procedimentos para a solicitação e distribuição de bolsas de extensão em 2025 destinadas a estudantes de ensino de graduação ou técnico da UFPR.

1. DOS OBJETIVOS DA BOLSA EXTENSÃO

1.1 São objetivos da bolsa extensão:

1.1.1 apoiar a participação de discentes de ensino de graduação ou técnico, regularmente matriculadas e matriculados na UFPR, em programas e projetos de extensão universitária;

1.1.2 contribuir, por meio da prática acadêmica, para o desenvolvimento de uma consciência social e política das futuras e dos futuros profissionais; e

1.1.3 apoiar a integração do ensino e da pesquisa com demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico ao saber dos demais segmentos da sociedade para a construção do conhecimento científico.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Edital é custeado com recursos do Tesouro Nacional.

2.2 As inscrições a este Edital ocorrerão por meio de publicação de Chamada Interna, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira, conforme aprovação pelo Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) da UFPR.

2.3 Este Edital é destinado aos programas e projetos de extensão devidamente registrados e aprovados no sistema de gestão da extensão, que atendam aos critérios de elegibilidade deste Edital, Item 3, e que desejam solicitar bolsas de extensão para estudantes com matrícula regular em cursos de graduação ou técnicos da UFPR.

2.4 A bolsa extensão não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito da UFPR, independente da fonte ou origem do recurso, inclusive pagas por agências externas ou Fundação de Apoio, com exceção dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC).

2.5 A bolsa extensão não poderá ser concedida a discentes que possuem relação de parentesco até o terceiro grau com coordenação e/ou orientação do programa/projeto.

2.6 Este edital poderá ser utilizado futuramente para classificação e distribuição de outras modalidades de bolsas de extensão, provenientes de recursos suplementares ou de instituições externas à UFPR, que venham a ser implementadas no ano de 2025.

2.7 As ações extensionistas realizadas pela e pelo discente devem ser consoantes com os princípios estabelecidos na Resolução n° 57/19-CEPE, que normatiza a extensão na UFPR, e com a Resolução n° 25/11-CEPE, que normatiza o Programa Bolsa Extensão na UFPR.

2.8 O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.9 Este Edital está disponível no site da PROEC, link http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html.

3. DA ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER À BOLSA

3.1 Poderão concorrer às bolsas de extensão 2025 programas de extensão, projetos de extensão vinculados e projetos de extensão isolados, aprovados no sistema de gestão da extensão e que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 estar em execução na data de abertura das inscrições a este Edital, prevista para o início do mês de abril de 2025, conforme publicação futura em Chamada Interna, e com vigência mínima até 31/12/2025;

3.1.1.1 programas ou projetos com vigência inferior a esta data poderão solicitar prorrogação à PROEC/COEX por e-mail (coex@ufpr.br) antes da abertura das inscrições a este Edital, respeitando os limites de vigência da Resolução Nº 57/19 - CEPE;

3.1.2 os novos programas/projetos devem ter enviado a proposta ao departamento ou instância equivalente, via sistema de gestão da extensão, até o prazo máximo de 09/01/2025, conforme Chamada Interna Nº 12/2024 - COEX/PROEC , e estarem em execução no momento de abertura das inscrições a este Edital;

3.1.2.1 É de responsabilidade da coordenação acompanhar a tramitação de sua proposta até a aprovação no sistema de gestão da extensão;

3.1.3 ter enviado o relatório anual 2024 ao departamento ou instância equivalente até 27/02/2025, conforme Chamada Interna Nº 12/2024 - COEX/PROEC.

3.2 O sistema Bolsa Extensão - PROEC não habilitará a inscrição de programas e projetos que não se enquadrem nas exigências do item 3.1.

4. DA OFERTA, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 O número, valor e vigência das bolsas de extensão 2025 a serem ofertadas pela Coordenadoria de Extensão (COEX) serão definidos pelo

COPLAD/ UFPR e serão comunicados por publicação futura de Chamada Interna.

4.2 A carga horária semanal a ser cumprida pela e pelo bolsista será de 12 (doze) horas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição a este Edital deverá ser feita por coordenadoras e coordenadores de programas, projetos de extensão vinculados e/ou projetos de extensão isolados, manifestando no Sistema Bolsa Extensão - PROEC (acesso via sistemas.ufpr.br) o interesse na distribuição de bolsa extensão, considerando cronograma a ser publicado futuramente em Chamada Interna.

5.2 A coordenadora ou coordenador de cada programa de extensão, projeto de extensão vinculado e/ou projeto de extensão isolado poderá pleitear o número de bolsas que seja de seu interesse.

5.3 A coordenadora ou coordenador deverá fazer uma única inscrição por programa e/ou projeto que coordena indicando o número de bolsas de interesse.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária buscando conceder, ao menos, uma bolsa para cada coordenadora ou coordenador inscrito.

6.2 Não havendo bolsa para todas as inscrições efetivadas, a distribuição será feita de acordo com uma lista de classificação.

6.2.1 Cada coordenadora ou coordenador poderá inscrever quantos programas ou projetos desejar.

6.2.1.1 A ordem de inscrição dos programas ou projetos será utilizada na distribuição das bolsas.

6.2.2 A coordenadora ou coordenador deverá indicar o número de bolsas pleiteado para o programa ou projeto, no momento da inscrição.

6.2.3 As bolsas serão distribuídas, dentre os programas ou projetos, da seguinte forma:

6.2.3.1 inicialmente, respeitada a ordem de classificação, será distribuída uma bolsa por coordenadora ou coordenador, a ser aplicada ao primeiro programa ou projeto inscrito no Sistema Bolsa Extensão;

6.2.3.2 após um programa ou projeto de cada coordenadora ou coordenador ter sido contemplado, havendo bolsas remanescentes, novas rodadas de distribuição serão realizadas, até que cada programa ou projeto inscrito tenha sido contemplado com uma bolsa, por ordem de inscrição;

6.2.3.3 após cada programa ou projeto ter sido contemplado com ao menos uma bolsa, havendo bolsas remanescentes, novas rodadas de distribuição serão realizadas, até que cada programa ou projeto seja contemplado com mais uma bolsa, de acordo com o número de bolsas solicitadas;

6.2.3.4 cada uma das rodadas de distribuição está limitada ao número de bolsas disponíveis, conforme decisão do Conselho de Planejamento e Administração.

6.2.4 A tabela hipotética a seguir ilustra um exemplo para a distribuição de 12 bolsas:

Pontos	Coordenador (a)	Projeto/ Programa	Qtd. Bolsas Solicit.	1ª Rodada - Bolsa 1	2ª Rodada - Bolsa 1	3ª Rodada - Bolsa 1	4ª Rodada – Bolsa 2
150	JOSE	PROJETO 1	2	1ª bolsa	X	X	9ª bolsa
		PROJETO 2	1	X	5ª bolsa	X	X
		PROJETO 3	1	X	X	7ª bolsa	X
140	MARIA	PROGRAMA 1	2	2ª bolsa	X	X	10ª bolsa
130	CARLOS	PROJETO 1	2	3ª bolsa	X	X	11ª bolsa
		PROJETO 2	2	X	6ª bolsa	X	X
		PROJETO 3	2	X	X	8ª bolsa	X
120	ANA	PROJETO 1	2	4ª bolsa	X	X	12ª bolsa

6.3 A classificação dos programas e projetos será gerada mediante a somatória da pontuação obtida com os produtos e as atividades de extensão, conforme tabela construída pela COEX a partir da tabela do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior (FORPROEX), a qual pode ser visualizada no Anexo I deste Edital.

6.3.1 Serão contabilizados os produtos de extensão registrados no Currículo Lattes da coordenadora ou coordenador da atividade no período de 01/01/2021 até o momento da inscrição.

6.3.1.1 Para as coordenadoras ou coordenadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE iniciada a partir de 2021 e finalizada até o momento da inscrição, conforme portaria de concessão da licença da PROGEPE, serão consideradas as produções registradas em seu currículo Lattes desde 01/01/2020.

6.3.1.2 É de total responsabilidade da coordenadora ou coordenador da atividade extensionista o correto registro e atualização de suas produções na plataforma Lattes.

6.3.2 Serão contabilizadas as atividades extensionistas registradas no Sistema Extensão no período de 01/01/2023 até o momento da inscrição.

6.4 Coordenadoras ou coordenadores da carreira técnico administrativa terão uma pontuação adicional de 15 (quinze) pontos e uma pontuação adicional por estudante na equipe do programa ou projeto (conforme Anexo I - tabela de pontuação atividades), visando compensar a impossibilidade de pontuação no quesito orientação e incentivar uma maior participação do corpo técnico administrativo da UFPR na coordenação de programas e projetos de extensão.

6.5 A pontuação final, considerando produtos de extensão registrados no currículo Lattes e as atividades de extensão, é gerada no momento de confirmação da inscrição a este Edital.

6.6 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.6.1 coordenadora ou coordenador com mais tempo de participação em programa/projeto registrados no sistema de gestão da extensão (nas funções de coordenação, colaboração ou orientação);

6.6.2 coordenadora ou coordenador em exercício há mais tempo na UFPR;

6.6.3 sorteio.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Poderá ser requerida a impugnação deste edital, que deverá ser solicitada exclusivamente pelo e-mail coex@ufpr.br em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação deste edital.

7.1.1 Cabe à/ao requerente informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

7.1.2 As impugnações interpostas conforme subitem 7.1 serão analisadas e respondidas pela COEX e pelo CAEX, observadas as respectivas competências.

7.1.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

7.2 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no site da PROEC, link http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html, conforme cronograma a ser publicado futuramente em Chamada Interna.

7.3 Poderá ser requerido recurso quanto ao resultado provisório, conforme cronograma a ser publicado em Chamada Interna.

7.4 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser requeridos pelo Sistema Bolsa Extensão - PROEC em “Solicitar Recurso”, selecionando a Chamada Interna que será publicada, indicando em “Assunto”: “Recurso Classificação Edital de Bolsas 2025” e escrevendo em “Mensagem” a justificativa para o recurso.

7.4.1 Fica a critério da pessoa requerente anexar documentos que complementem a justificativa.

7.5 O recurso deverá conter a fundamentação da não concordância com a classificação.

7.6 Os recursos serão avaliados por comissão designada pelo CAEX.

8. DA ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTE

8.1 A elaboração e execução do plano de trabalho a ser realizado pela ou pelo bolsista deverá ter a orientação de uma docente ou um docente em efetivo exercício na UFPR.

8.2 É da competência da coordenadora ou do coordenador indicar docente para a orientação.

8.3 Se exercida por docente, a própria coordenação do programa/projeto poderá ser responsável pela orientação.

8.4 Se a coordenadora ou coordenador do programa/projeto for feita por pessoa da carreira de técnico-administrativo, esta deverá indicar, via Sistema Bolsa Extensão - PROEC, docente para realizar a orientação de estudante.

8.5 A limitação de número de orientações para cada docente dependerá da disponibilidade de carga horária conforme previsão do Plano individual de trabalho (PIT).

9. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTE

9.1 Deverá ser elaborado edital de seleção de bolsista, conforme Anexo II deste Edital.

9.2 O edital de seleção e seu resultado devem ser amplamente divulgados.

9.3 No intuito de dar transparência ao processo seletivo de bolsistas para a comunidade acadêmica, o resultado a ser publicado referente ao edital de seleção de bolsistas para o programa ou projeto de extensão deverá conter os seguintes dados:

9.3.1 nome de estudantes aprovadas/aprovados e contempladas/contemplados com a bolsa extensão UFPR;

9.3.2 nome de estudantes aprovadas/ aprovados, mas não contempladas/ contemplados com a bolsa extensão UFPR (em lista de espera), se houver; e,

9.3.3 nome de estudantes não aprovadas/aprovados, se houver.

9.3.3.1 O Anexo III contém um modelo de edital para divulgação de resultado.

9.4 Caso tenha interesse, a coordenação poderá contar com a colaboração da COEX/PROEC na divulgação do edital, contribuindo assim para uma maior publicidade e alcance de estudantes.

9.5 O edital de seleção de bolsista e o seu resultado deverão ser inseridos no Sistema Bolsa Extensão - PROEC na ocasião da implementação da bolsa, inclusive nos casos de substituição de bolsista.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.2 A ou o estudante bolsista deverá informar no Sistema Bolsa Extensão - PROEC dados da conta corrente em que receberá a bolsa, com atenção e responsabilidade aos quesitos abaixo:

10.2.1 a conta bancária deve ser de tipo corrente, não sendo aceita conta investimento ou conta poupança, o que inviabilizará o pagamento pela UFPR;

10.2.2 a conta corrente para recebimento da bolsa extensão deverá ser de banco cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com agência ativa no país (não bloqueada, não cancelada, nem inativa);

10.2.3 a conta corrente deve ter como titular a ou o bolsista;

10.2.4 a conta corrente deve ser individual, não será aceita conta conjunta.

10.3 A ou o estudante bolsista deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC, preenchendo e assinando, obrigatoriamente, o Termo de Compromisso de Bolsista.

10.3.1 Ao assinar o Termo de Compromisso de Bolsista a ou o estudante declara não possuir relação de parentesco até o terceiro grau com a coordenação e/ou orientação do programa ou projeto.

10.4 Após assinatura da ou do bolsista, o termo de compromisso de bolsista deverá ser assinado, via Sistema Bolsa Extensão - PROEC, pela pessoa que fará a orientação e pela coordenadora ou coordenador do programa ou projeto. Caso seja a mesma pessoa, deverá ser assinado uma única vez no perfil de “orientador”.

10.5 O Termo de Compromisso de Bolsista deverá ser assinado até o dia anterior ao início das atividades; a assinatura posterior impossibilitará o recebimento da bolsa.

10.6 Toda documentação será conferida via Sistema Bolsa Extensão - PROEC.

10.7 A PROEC não se responsabilizará por atraso no pagamento a bolsista decorrente de preenchimento incorreto ou falta de preenchimento de informações no Sistema Bolsa Extensão - PROEC pelas razões acima enunciadas.

10.8 Caso a documentação inserida no Sistema Bolsa Extensão - PROEC esteja incompleta ou incorreta e não seja corrigida dentro dos prazos, a bolsa poderá ser retirada do programa ou projeto e destinada à redistribuição.

10.9 As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pela e pelo bolsista, orientação e coordenadora ou coordenador implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Resolução n°57/19-CEPE e na Resolução n° 25/11-CEPE.

11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

11.1 A coordenadora ou coordenador do programa e/ou projeto de extensão, a orientadora ou orientador e bolsista deverão assumir os compromissos, responsabilidades e atribuições estabelecidos na Resolução n° 25/11-CEPE, e no termo de compromisso assinado no Sistema Bolsa Extensão - PROEC.

11.2 São obrigações específicas da ou do estudante bolsista:

11.2.1 apresentar os resultados do seu plano de trabalho no Encontro de Extensão e Cultura (ENEC/UFPR);

11.2.2 participar, além da apresentação de trabalho, das atividades programadas pela PROEC durante o ENEC/UFPR;

11.2.3 participar, obrigatoriamente, como monitora ou monitor na SIEPE e em eventos institucionais acadêmicos, sempre que convocada ou convocado;

11.2.4 prestar contas de suas atividades através do relatório de estudante, a ser preenchido no encerramento de suas atividades, seja por cancelamento da bolsa ou conclusão do plano de trabalho;

11.2.5 cumprir a carga horária prevista no plano de trabalho;

11.2.6 cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;

11.2.7 seguir orientações da ou do docente que fará a orientação;

11.2.8 devolver, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), recursos de bolsa recebidos indevidamente, inclusive o gerado por acúmulo de bolsas, com exceção dos casos previstos no item 2.4.

11.3 São deveres específicos da coordenadora e coordenador do programa/projeto e da orientação de bolsista:

11.3.1 cadastrar a bolsista ou o bolsista na equipe do programa ou projeto, no sistema de gestão da extensão;

11.3.2 inscrever o programa/projeto no ENEC/UFPR, indicando a autoria da ou do estudante bolsista;

11.3.3 participar do ENEC/UFPR junto ao programa/projeto;

11.3.4 prestar contas das atividades do programa e/ou projeto de extensão por meio do relatório anual de atividades - o não preenchimento e envio no prazo estipulado impedirá a participação em edital de bolsa extensão do ano seguinte;

11.3.5 elaborar e orientar o plano de trabalho de bolsista;

11.3.6 orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pela e pelo bolsista;

11.3.7 avaliar e aprovar o relatório de bolsista no sistema de gestão da Extensão;

11.3.8 comunicar formalmente à COEX quando ocorrer ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão de bolsista ou cancelamento da bolsa;

11.3.9 responder solidariamente a ou ao bolsista quanto à obrigatoriedade de restituição de eventuais valores pagos indevidamente e dos compromissos assumidos.

11.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos de bolsa extensão recebidos indevidamente, a ou o estudante não poderá receber nova bolsa extensão até a devida regularização junto à Unidade Responsável.

12. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A Bolsa Extensão poderá ser cancelada nos seguintes casos:

12.1.1 conclusão de curso;

12.1.2 trancamento de matrícula;

12.1.3 desempenho acadêmico insuficiente;

12.1.4 desistência da bolsa ou do curso;

12.1.5 prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos das normativas internas da UFPR, garantida a ampla defesa e contraditório;

12.1.6 quando bolsista não cumprir suas atribuições específicas previstas no plano de trabalho e acordadas com a coordenação e orientação, resguardado o direito de defesa da ou do bolsista;

12.1.7 quando for constatado o acúmulo de bolsa, com exceção do estabelecido no item 2.4;

12.1.8 cancelamento ou encerramento do programa ou projeto de extensão, após comunicação formal pela sua coordenação;

12.1.9 indisponibilidade de recurso financeiro.

12.2 Em se tratando de cancelamento pelos motivos de I a VII, a coordenação e orientação podem optar pela substituição da ou do estudante, seguindo o estabelecido no item 9 no que se refere a seleção de estudante e no item 13 sobre procedimentos da substituição.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E DE ORIENTADORA OU ORIENTADOR

13.1 A coordenadora ou coordenador do programa/projeto poderá realizar a substituição de bolsista no Sistema Bolsa Extensão - PROEC a qualquer momento. As atividades da nova ou do nova bolsista iniciarão no primeiro dia do mês subsequente ao da efetiva substituição no sistema, data que marcará o início da vigência da bolsa e constará no Termo de Compromisso de Bolsista.

13.1.1 A efetiva substituição de bolsista no sistema está condicionada à assinatura do termo de compromisso por todas as partes envolvidas (estudante/orientação/coordenação do programa ou projeto/coordenação COEX).

13.2 O Termo de Compromisso de Bolsista deverá ser assinado até o dia anterior ao início das atividades - a assinatura posterior impossibilitará o recebimento da bolsa.

13.3 Para recebimento integral da bolsa, a ou o bolsista que se desligará da bolsa deverá exercer suas atividades até o último dia do mês de solicitação da substituição.

13.4 A ou o estudante bolsista que será substituído deverá obrigatoriamente preencher o relatório de estudante disponível no sistema de gestão da Extensão relativo ao seu período de vinculação.

13.5 Caso a ou o bolsista que será substituído não preencha seu relatório de estudante no sistema de gestão da Extensão, não será gerado o certificado das atividades desempenhadas.

13.6 A substituição de bolsista pela coordenadora ou coordenador está condicionada ao atendimento dos itens anteriores.

13.7 Não poderão ocorrer substituições de bolsistas a partir de primeiro de novembro de 2025, devido ao encerramento do exercício financeiro do ano.

13.8 A substituição da orientadora ou orientador deverá ocorrer no Sistema Bolsa Extensão - PROEC, e deverá ser efetivada com a assinatura do Termo de Compromisso juntamente com a ou o bolsista e coordenadora ou coordenador do programa/projeto.

13.9 Todas as substituições (bolsista e orientação) deverão ser registradas na equipe do programa ou projeto no sistema de gestão da extensão.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO DE BOLSA

14.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer quando:

14.1.1 houver encerramento do programa/projeto ou indisponibilidade de recurso financeiro, razões elencadas nos Itens 12.1.8 e 12.1.9;

14.1.2 ocorrer o desligamento de bolsista sem substituição nos casos descritos nos Itens 12.1.1 a12.1.7.

14.2 Caso o cancelamento da bolsa ocorra:

14.2.1 entre os dias 01 (um) e 10 (dez) do mês, o vínculo da e do bolsista encerra-se no último dia do mês anterior;

14.2.2 entre os dias 11 (onze) e 30 (trinta) do mês, o vínculo da e do bolsista encerra-se no último dia do mês corrente.

Exemplo:	Situação:
Cancelamento ocorrido no dia 03/07	Término do vínculo bolsista 30/06
Cancelamento ocorrido no dia 15/07	Término do vínculo bolsista 31/07

14.3 Devido ao encerramento do exercício financeiro no ano, não poderão ser solicitados cancelamentos de bolsas após o dia 10 de novembro de 2025. Após esta data, caso a ou o bolsista não execute as atividades previstas no plano de trabalho, a coordenadora/coordenador deverá solicitar à ou ao bolsista a devolução das bolsas recebidas indevidamente, por meio de pagamento de GRU. A GRU deverá ser solicitada por e-mail: coex@ufpr.br.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A ou o estudante bolsista terá direito a certificação pelas suas atividades no programa ou projeto de extensão, que será emitida pelo sistema de gestão da extensão, mediante aprovação do relatório de estudante, conforme Resolução nº57/19-CEPE.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O cronograma referente aos procedimentos para inscrição a este Edital constará em Chamada Interna a ser publicada futuramente, após aprovação de orçamento pelo COPLAD.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As coordenadoras e coordenadores e orientadoras e orientadores que não cumprirem os prazos estabelecidos em Chamada Interna publicada futuramente e vinculada a este Edital perderão o direito à bolsa concedida.

17.2 A Bolsa Extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre estudante e a universidade.

17.3 É de responsabilidade da coordenação, da pessoa que fará a orientação e de bolsistas manterem seus dados sempre atualizados no Sistema Bolsa Extensão - PROEC e no sistema de gestão da extensão e acompanhar as orientações emitidas por esta e publicadas no site da PROEC.

17.4 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

17.5 Este Edital e arquivos relacionados a este podem ser encontrados no site da PROEC: http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html .

17.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2025.

Andrea Berriel Mercadante Stinghen
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
PROEC/UFPR

Rodrigo Rosi Mengarelli
Coordenador de Extensão
PROEC/UFPR

ANEXO I

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTOS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NO CURRÍCULO LATTES
(Período considerado: 2021 a 2025)

PRODUÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Artigos completos publicados em periódicos	Periódicos nacionais e estrangeiros.	15	Por Artigo
Artigos aceitos para publicação	Aceitos em periódicos nacionais e estrangeiros.	10	Por Artigo
Livros	Produção efetivada.	15	Por Livro
Capítulo de livro	Produção efetivada.	10	Por Capítulo
Tradução	De livro ou capítulo.	10	Por livro/capítulo
Trabalhos publicados em Anais e congresso	Anais de eventos científicos publicados.	10	Por trabalho publicado
Apresentações de trabalho	Inclui comunicações e resumos publicados em eventos científicos.	4	Por trabalho apresentado
Textos Jornais e Revistas (magazine)	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações.	7	Por texto publicado
Partitura musical	Produto artístico, partituras, arranjos musicais.	15	Por produto
Trabalhos técnicos	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.	15	Por trabalho publicado
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	Palestras proferidas, mesas, redondas, entrevistas para mídia.	5	Por produto
Desenvolvimento de material didático ou Instrucional	Inclui cartilhas, livrete ou libreto, fascículos, cadernos.	15	Por material produzido
Programas de computador sem registro	Softwares produzidos pelas IES.	15	Por produto
Produtos tecnológicos	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES, ou Softwares.	15	Por produto
Artes cênicas	Textos teatrais, peças teatrais, entre outros.	15	Por produto
Música	Composição musical, apresentação musical e outros.	15	Por produto
Artes visuais	Filmes, vídeos, CDs, DVDs, pinturas, gravuras, exposição, performance, esculturas, cerâmicas.	15	Por produto
Curso de curta duração ministrado	Ministrar curso de extensão.	5	Por curso ministrado
Outra produção técnica	Podcast, tradução de libras em vídeos e demais produções não contempladas nas categorias anteriores	5	Por produto

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO REGISTRADAS EM SISTEMA DE GESTÃO DA EXTENSÃO
(Período considerado: 2023 a 2025)

FUNÇÃO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	BASE DE DADOS
Coordenador(a)	Coordenação de programa de extensão.	25	Por programa coordenado por ano	Programa em execução
	Coordenação de projeto de extensão.	20	Por projeto coordenado por ano	Projeto em execução
Vice coordenador(a)	Vice coordenação de programa e/ou projeto de extensão.	10	Por projeto/programa coordenado por ano	Programa ou projeto em execução
Orientador(a)	Orientação de estudante bolsista ou voluntário(a) em programa e/ou projeto de extensão.	5	Por estudante orientado(a)	Relatório anual ou final
Coordenador(a) e/ou orientador(a) - Creditação da Extensão ACE I e ACE II	Coordenação de programa/projeto vinculado a ACE I ou ACE II e/ou orientação de turma ACE I ou ACE2	5	Por turma vinculada	Relatório anual ou final
Técnico(a) Administrativo(a)	Atuação na carreira técnica administrativa na UFPR.	15	Pontuação única	Programa ou projeto em execução
	Possuir estudantes na equipe do programa/projeto.	5	Por estudante na equipe	Relatório anual ou final
Coordenador(a)	Coordenação de curso e/ou prestação de serviço de extensão.	5	Por atividade coordenada	Relatório anual ou final
	Coordenação de evento de extensão	2		
Membro de equipe	Constar como membro de equipe de programa, projeto, curso, evento ou prestação do serviço extensionista.	1	Por atividade	Relatório anual ou final
Membro de comitê setorial/institucional de extensão	Atuar como titular ou suplente em comitê setorial ou institucional de extensão.	5	Por ano	Sistema de gestão da extensão

ANEXO II

MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº XX/XXXX
Programa/Projeto: (*título do programa/projeto*)
Modalidade de Bolsa: Bolsa Extensão
Departamento/Curso/Unidade de Origem: (Nome Departamento/Curso/Unidade)
Coordenadora/coordenador: (*nome*)
1. Discente provindo de: (*listar cursos de graduação ou técnicos na UFPR que discentes poderão participar do edital)*
2. Atividades a serem desenvolvidas: (*listar quais atividades os/as alunos/as selecionados irão realizar no projeto)*
3. Local de desenvolvimento das atividades:
4. Carga horária dedicada pela ou pelo bolsista: 12h semanais
5. Valor da bolsa:
6. Período de atuação no programa/projeto: (*Informar qual a vigência de participação no programa/projeto - mês/ano a mês/ano*)
7. Requisitos para participação: *- Preencher formulário de inscrição;* *- Estar regularmente matriculado em um dos cursos descritos no item 1 do edital;* *- Não receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro da UFPR, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade;* *- não possuir relação de parentesco com coordenação e/ou orientação do programa/projeto;* *- (outros requisitos caso necessário)*
8.Fases de seleção: (*Indicar quais fases comporão a seleção*) - Entrevista; - Prova escrita (optativo); - (outras fases de acordo com necessidade)
9. Critérios de seleção: (*informar os critérios que serão levados em consideração na análise geral das candidaturas referentes a esta convocatória*).
10.Calendário: (*especificar as datas de cada etapa de seleção com seus respectivos dias e horários*)
11. Divulgação de resultados (*informar dia e horário da divulgação do resultado final, assim como os locais para consulta - mural, site, redes sociais, etc.*)
Data: Nome e assinatura da coordenação do programa/projeto:
Observação: Recomenda-se incluir no edital de seleção de bolsistas a informação referente à lista de espera do programa/projeto para atender as substituições de estudantes, caso ocorram no decorrer da vigência da bolsa.

ANEXO III

MODELO DE EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

RESULTADO - EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº XX/XXXX
Programa/Projeto: (*título do programa/projeto*)
Modalidade de Bolsa: Bolsa Extensão
Departamento/Curso/Unidade de Origem: (Nome Departamento/Curso/Unidade)
Coordenadora/coordenador: (*nome*)
Total de inscritos: *(informar a quantidade)* 1) Estudantes aprovados(as) e contemplados com bolsa extensão: NOME 1 NOME 2 2) Estudantes aprovados(as) e em lista de espera: NOME 3 NOME 4 3) Estudantes não aprovados(as): NOME 5 NOME 6 A coordenação do projeto/programa entrará em contato com as pessoas selecionadas para a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista e envio da documentação necessária. A celebração do Termo de Compromisso e envio dos documentos deverão ser realizados até o dia XX/XX/2025 [*considerar alguns dias antes do início da bolsa*]. O início das atividades está previsto para 01/XX/2025.
Data: Nome e assinatura da coordenação do programa/projeto:

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSI MENGARELLI**, **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSAO - PROEC**, em 14/03/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BERRIEL MERCADANTE STINGHEN**, **PRO-REITOR(A) DE EXTENSAO E CULTURA**, em 14/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **7554195** e o código CRC **22C7A2BD**.